

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

LEI 087/2006

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO A SEREM REGIDOS PELO REGIME JURIDICO ADOTADO PELO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FRANCISCO EMILIANO RIBEIRO DE MENBEZES, Prefeito Municipal de João Lisboa Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica o Excelentíssimo Prefeito Municipal autorizado à contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nas condições e prazos previstos nessa Lei;
- Art. 2º A contratação por tempo determinado terá duração de 01 (um) ano, podendo ser renovado por uma única vez por igual período, e serão realizadas de acordo com a necessidade do Município, através do chefe do Executivo, mediante a observação de dotação orçamentária específica;
- Art. 3°- Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público, os cargos a serem determinados de acordo com a conveniência do ente municipal;
- Art. 4º Os contratos firmados de acordo com esta Lei extinguir-se-ão, independente de denização:
 - I Pelo prazo contratual;
 - II Por iniciativa do contratante ou contratado;
 - Art. 5° Esta Lei entrará em vigor com data retroativa a 1° de janeiro de 2005.
 - Art. 6º Revoga-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE JOÃO LISBOA, ESTADO DO MARANHÃO, aos 02 (dois) dias do mês de maio de 2006.

FRANCISCO EMILIANO RIBEIRO DE MENEZES

PREFEITO